



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.161.694-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600020233, com sede na Rua Igaci, nº 20, Galpão Térreo, neste ato representada pela senhora **JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.635.304-**, com domicílio profissional no mesmo endereço, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, autuado por Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento justifica-se pela necessidade de adequação do Contrato nº 030/2024 às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), haja vista a possibilidade de acesso, pelos profissionais alocados pela Contratada, a dados institucionais e pessoais de membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados, fornecedores, assistidos e demais pessoas relacionadas à atividade da Contratante.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de adequação do instrumento à Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, relativamente à inclusão de cláusula de vedação ao nepotismo nos contratos de terceirização celebrados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em conformidade com o entendimento exarado no Parecer Jurídico nº 87865981.2026.DPPE (SEI nº 2500000021.001948/2026-94).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração contratual destinada à adequação do instrumento às exigências legais e normativas supervenientes aplicáveis à execução contratual, especialmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, observadas, ainda, as previsões editalícias e contratuais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objeto:

a) a adequação do Contrato nº 030/2024 às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

b) a adequação do instrumento às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

1.2. Em decorrência do objeto deste aditamento, a atual Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro - passa a vigorar como Cláusula Vigésima Terceira, com a supressão do seu item 21.2, por se tratar de disposição própria de fechamento do instrumento originário; e, por sua vez, a atual Cláusula Vigésima - Da Legislação Aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos passa a vigorar como Cláusula Vigésima Segunda - Da Legislação Aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.

1.3. Em razão das renumerações previstas no item 1.2, ficam incluídas a Cláusula Vigésima - Da Proteção de Dados Pessoais, Sigilo e Segurança da Informação, e a Cláusula Vigésima Primeira - Da Vedação ao Nepotismo.

1.4. As cláusulas alteradas e incluídas passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1 A CONTRATADA obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas internas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no que se refere ao acesso, uso, guarda, circulação, comunicação e proteção de dados pessoais ou informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

20.2 Para fins deste contrato, os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA poderão ter contato, de forma direta ou indireta, com dados pessoais de assistidos, visitantes, membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados, fornecedores ou demais pessoas relacionadas às atividades da CONTRATANTE, incluindo dados de identificação, dados de contato, registros administrativos, documentos, informações de atendimento, registros de entrada e saída, correspondências e demais informações eventualmente disponíveis nos ambientes institucionais.

20.3 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados, prepostos e colaboradores utilizem tais informações exclusivamente quando necessário à execução das atividades contratadas, sendo vedado o uso para finalidade própria, a cópia, fotografia, divulgação, transmissão, compartilhamento, retenção ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais, documentos, processos, correspondências ou informações institucionais.

20.4 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao dever de sigilo, confidencialidade, discricção profissional, proteção de dados pessoais e segurança da informação, respondendo integralmente por atos ou omissões praticados por tais pessoas no âmbito da execução contratual.

20.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de acesso indevido, perda, extravio, cópia, divulgação não autorizada, exposição indevida de documentos ou qualquer evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais ou informações institucionais.

20.6 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados e prepostos observem as regras de acesso físico, identificação, circulação em ambientes internos, uso de crachás, guarda de documentos, sigilo sobre atendimentos, sigilo sobre processos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

20.7 Ao término do contrato ou da alocação de qualquer profissional, a CONTRATADA deverá garantir a devolução de crachás, documentos, materiais, registros ou informações eventualmente sob posse de seus empregados ou prepostos, sendo vedada a retenção de dados pessoais, documentos ou informações institucionais da CONTRATANTE.

20.8 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis, responsabilização civil, administrativa e penal, além da obrigação de reparar eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos titulares de dados pessoais ou a terceiros."

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. A CONTRATADA declara ciência integral da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, que instituiu o Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, obrigando-se, durante toda a execução contratual, a observar as diretrizes de integridade, ética, transparência, responsabilização, gestão de riscos e conformidade administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à vedação ao nepotismo indireto nos contratos de terceirização.

21.2. É expressamente vedada, no âmbito da execução deste contrato, a existência de vínculo empregatício, societário, de prestação de serviços, de estágio, de aprendizagem ou de qualquer outra relação jurídica por meio da qual cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, aufera remuneração ou benefício econômico da CONTRATADA, quando as atividades desenvolvidas estejam vinculadas à execução deste contrato.

21.3. A vedação prevista no item anterior possui caráter objetivo, sendo suficiente a constatação do vínculo descrito para a caracterização da irregularidade contratual, independentemente da existência de ato de indicação, recomendação, solicitação, interferência, favorecimento ou participação direta de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.4. Antes do início das atividades de qualquer colaborador alocado na execução do contrato, a CONTRATADA deverá colher declaração individual, assinada pelo respectivo colaborador, atestando que este não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.5. A declaração individual referida no item anterior deverá conter advertência expressa de que eventual falsidade das informações prestadas sujeitará o declarante às sanções legais cabíveis, inclusive às penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo das consequências administrativas, civis e contratuais pertinentes.

21.6. A CONTRATADA deverá manter arquivadas, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, as declarações individuais dos colaboradores alocados na execução do contrato, encaminhando cópia de cada declaração ao gestor do contrato da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva assinatura, para juntada aos autos do processo administrativo contratual.

21.7. Em caso de substituição, acréscimo, remanejamento ou inclusão de novo colaborador na execução contratual, a CONTRATADA deverá colher nova declaração individual antes do início das atividades do respectivo colaborador, comunicando o fato ao gestor do contrato e encaminhando cópia da declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura.

21.8. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato superveniente que possa caracterizar, ainda que em tese, situação de nepotismo indireto, conflito de interesses ou incompatibilidade com as diretrizes do Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.9. Constatada a existência de vínculo enquadrável na vedação prevista nesta cláusula, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco notificará a CONTRATADA para promover a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias, mediante substituição do colaborador, afastamento da situação irregular ou adoção de outra providência juridicamente idônea, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

21.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a ausência de entrega das declarações individuais no prazo estabelecido, a omissão de informação relevante, a prestação de declaração falsa, a manutenção de colaborador em situação vedada ou a não regularização da irregularidade no prazo assinalado, poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência formal;
- b) aplicação de multa contratual, conforme previsão específica deste instrumento;
- c) determinação de substituição imediata do colaborador irregularmente alocado;
- d) suspensão de pagamentos relacionados à parcela da execução afetada, quando juridicamente cabível;
- e) rescisão contratual;
- f) comunicação aos órgãos de controle interno e externo;
- g) adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

21.11. A fiscalização do cumprimento desta cláusula será exercida pelo gestor do contrato, com apoio da Controladoria-Geral da Defensoria Pública, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, documentos, informações, esclarecimentos, relação nominal dos colaboradores alocados, declarações atualizadas e demais elementos necessários à verificação da conformidade contratual.

21.12. A presente cláusula integra as obrigações essenciais da CONTRATADA, constituindo condição de regularidade da execução contratual e instrumento de prevenção de riscos à integridade, à moralidade administrativa, à impessoalidade e à confiança institucional nos contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco."

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas federais e nos Decretos estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e nas normas e princípios gerais dos contratos."

"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA
JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, em 08/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 09/06/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 09/06/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 09/06/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87702371** e o código CRC **71DA5644**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano III • Nº 24

Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 10 de junho de 2026

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2026 – Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2026, com A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.731/0001-05, que tem como objeto a aquisição de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 8 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000445, de 28 de maio de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Contrato nº 052/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, com Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Depósitos Judiciais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 8 de junho de 20231.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.5000000000.3.3.90.40.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000452, de 2 de junho de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 31 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000058, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000349, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 31 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000066, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000350, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 14 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000059, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000351, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025 – Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 24 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000049, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000364, de 08 de abril de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, celebrado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que tem como a finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a redução do valor contratual para o novo período de vigência, em razão da apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

Vigência: 23 de junho de 2026 até 22 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000447, de 1º de junho de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023, - Adesão nº 016/2023 à Ata de Registro de Preços nº 018/2023 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Pregão Eletrônico nº 0039.2023.CPL.PE.0025.MPPE, celebrado com PREMIUM PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.632.047/0001-73, que tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Vigência: 12 de junho de 2026 até 11 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39

Nº e Data de Empenho: 2026NE000088, de 2 de janeiro de 2026.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000443, de 28 de maio de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2026

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O. de 06/06/2026, referente ao Termo de Distrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, onde se lê: Encerramento do Acordo: a partir de 31 de maio de 2026, leia-se: Encerramento do Acordo: a partir de 30 de maio de 2026. (SEI 2500000021.002428/2026-07)

Recife, 10 de junho de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Cloaldo Batista de Sousa Teixeira

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

Henrique Costa da Veiga Seixas

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO

Rafael Alcoforado Domingues

CORREGEDOR-GERAL

Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE

Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

SECRETÁRIA DE GABINETE

Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR

Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSORA DE CAUSAS COLETIVAS

Isabel Batista Paixão

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL

Pedro Freitas Freire

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL

José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA

José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL

Marilyn Tenório Cardoso

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS

Gabriel Gonçalves Leite

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos

Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral

Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,

bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente por:



CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

981.161.694-91

2026-06-10T12:09:57.377425